



# DIÁRIO OFICIAL

**Prefeitura Municipal de Carnaubal**

*Ano II Edição Nº CCLXXIX de 28 de Maio de 2018*

Informações do Diário Oficial  
Prefeitura Municipal de Carnaubal



# DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Carnaubal

IMPRESSO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Ano II Edição N° CCLXXIX de 28 de Maio de 2018

O Que é o diário oficial

## SUMÁRIO

✓ **contrato: 01.01.03/2018**

CONTRATO que entre si celebram, de um lado, o MUNICIPIO DE CARNAUBAL, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, e, do outro lado, RAIMUNDO JUNHO BRITO, mediante as condições e cláusulas abaixo pactuadas:

✓ **contrato: 01.03.05/2018**

CONTRATO que entre si celebram, de um lado, o MUNICIPIO DE CARNAUBAL, através da SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, e, do outro lado, MARIA LAIANE FERREIRA DE LIMA, mediante as condições e cláusulas abaixo pactuadas:

✓ **contrato: 01.28.03/2018**

CONTRATO que entre si celebram, de um lado, o MUNICIPIO DE CARNAUBAL, através da SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, e, do outro lado, MARIA DE LOURDES DA CUNHA LOPES, mediante as condições e cláusulas abaixo pactuadas:

✓ **Aviso Extrato: 012/2018**

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CARNAUBAL-CE

✓ **Resultado de Classificação da Progressão Horizontal: 01/2018**

Encaminhamento do Resultado de Classificação da Progressão Horizontal 2018.





# DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Carnaubal

IMPRESSO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Ano II Edição Nº CCLXXIX de 28 de Maio de 2018

Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Cultura, Turismo e Desporto - Grupo: Atos e Normativos Legais

contrato: 01.01.03\2018

CONTRATO Nº 01.01.03/2018- MEIO AMBIENTE, CULTURA, TURISMO E DESPORTO

**CONTRATO** que entre si celebram, de um lado, o **MUNICIPIO DE CARNAUBAL**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**, e, do outro lado, **RAIMUNDO JUNHO BRITO**, mediante as condições e cláusulas abaixo pactuadas:

O **MUNICIPIO DE CARNAUBAL**, pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito no CNPJ sob o nº 07.732.670/0001-41, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**, localizada na Rua Presidente Médici, 167, Centro, Carnaubal/CE, neste ato representado pela sua Secretária, Sra. **BRENDA BRITO MELO**, portadora do CPF Nº 050.609.793-50, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**; e, do outro lado, **RAIMUNDO JUNHO BRITO**, portador do CPF Nº 561.966.443-00, residente e domiciliado na Rua Pedro Antônio de Melo, s/n, Centro, Carnaubal/CE, CEP: 62.375-000, doravante denominada simplesmente **CONTRATADO**, resolvem de comum acordo celebrar o presente instrumento.

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E JUSTIFICATIVA

1.1. O presente instrumento possui supedâneo no artigo 1º e seguintes, da Lei Municipal nº 235/2015, que autorizou a contratação temporária do servidor acima mencionado, bem como no Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal.

OBS.: Aplica-se subsidiariamente, no que couber, a Lei Municipal 164/2013.

1.2. Justifica-se a contratação do referido profissional para desempenhar a função de jardineiro.

## CLAUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui o objeto deste contrato a prestação de serviços temporários, junto a Secretaria de Saúde tendo em vista necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme as especificações abaixo elencadas:

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO                                     | UND. | QUANT.   | V. UNIT. | V. GLOBAL |
|------|---------------------------------------------------|------|----------|----------|-----------|
| 01   | Serviços de contratação temporária de jardineiro. | Mês  | 06 meses | 965,00   | 5.790,00  |

## CLÁUSULA TERCEIRA - DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

Compete ao Contratante:

3.1 Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto deste



# DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Carnaubal

IMPRESSO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Ano II Edição Nº CCLXXIX de 28 de Maio de 2018

contrato, que porventura venham a ser solicitados pelo CONTRATADO;

3.2 Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto deste Contrato;

3.3 Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com prestação do serviço contratado, diligenciando os casos que exijam providências corretivas;

3.4 Remunerar o Contratado de forma isonômica aos atuais servidores efetivos na mesma atividade, função ou serviço, e quando não identificado por critério, fixar-se-á como paradigma a que for semelhante.

## CLÁUSULA QUARTA - DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Compete ao CONTRATADO:

4.1 Acatar as determinações da pessoa designada pelo CONTRATANTE, para o acompanhamento e fiscalização da execução de serviço, ora objeto deste instrumento;

4.2 Manter, durante toda execução do contrato, compatibilidade com as obrigações a serem assumidas através do presente contrato;

4.3 Comunicar à Administração do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

4.4 Não faz jus à CONTRATADO à percepção de férias, gratificação natalina, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço ou aos demais direitos celetistas correlatos;

4.5 manter perante o Conselho regulador de sua profissão, inscrição regular e atualizada;

4.6 Submeter-se às disposições legais em vigor.

## CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1 O valor global do Contrato é de R\$ 5.790,00 (cinco mil, setecentos e noventa reais), a ser pago em seis parcelas no valor de R\$ 965,00 (novecentos e sessenta e cinco reais) cada.

## CLÁUSULA SEXTA - CRÉDITO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 a Despesa decorrente do Presente Contrato correrá por conta dos seguintes créditos orçamentários: 04 122 0011 2.017 3.1.90.04.00.

## CLÁUSULA SÉTIMA - PRAZO DE VIGÊNCIA

7.1 Este Contrato terá vigência desde a data de sua assinatura contar de 01 de março de 2018, podendo ser prorrogado por igual período conforme Lei Municipal nº 235/2015, que autorizou a contratação temporária, mediante termo aditivo em consonância com o disposto no parágrafo do seu artigo 1º da referida lei



# DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Carnaubal

IMPRESSO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Ano II Edição Nº CCLXXIX de 28 de Maio de 2018

Municipal.

## CLÁUSULA OITAVA - DA DISSOLUÇÃO

8.1 O Contrato poderá ser dissolvido de comum acordo, bastando para tanto, manifestação escrita de uma das partes, com antecedência mínima de 10 (dez) dias, sem interrupção do curso normal da execução do Contrato.

## CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 Se a Contratante rescindir este contrato antes do prazo, sem justo motivo, pagará ao servidor temporário, por metade, a remuneração a que teria direito a receber até o término do contrato. Por seu turno, o servidor temporário deverá notificar a Contratante com, no mínimo, 10 dias de antecedência, caso queira rescindir antecipadamente o presente Contrato.

## CLÁUSULA DECIMA - DA PUBLICAÇÃO

10.1 A eficácia do contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, através de afixação do extrato no Paço Municipal, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

## CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1 Fica eleito o FORO da Cidade de Carnaubal-CE, com exclusão de quaisquer outros, para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente instrumento.

E por estarem, assim, justos contratos, assinam este instrumento em 3 (três) vias, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Carnaubal, 01 de março de 2018.

---

**BRENDA BRITO MELO**  
Secretária de Meio Ambiente  
CONTRATANTE

---

**RAIMUNDO JUNHO BRITO**  
CONTRATADO

## TESTEMUNHAS:

1) Nome :  
CPF

---

2) Nome :



# DIÁRIO OFICIAL

**Prefeitura Municipal de Carnaubal**

IMPRESSO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Ano II Edição N° CCLXXIX de 28 de Maio de 2018

CPF:

\_\_\_\_\_

\*\*\* \*\*



# DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Carnaubal

IMPRESSO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Ano II Edição Nº CCLXXIX de 28 de Maio de 2018

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social Social - Grupo: Atos e Normativos Legais

contrato: 01.03.05\2018

CONTRATO Nº 01.03.05/2018- DESENVOLVIMENTO SOCIAL

**CONTRATO** que entre si celebram, de um lado, o **MUNICIPIO DE CARNAUBAL**, através da **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, e, do outro lado, **MARIA LAIANE FERREIRA DE LIMA**, mediante as condições e cláusulas abaixo pactuadas:

O **MUNICIPIO DE CARNAUBAL**, pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito no CNPJ sob o nº 07.732.670/0001-41, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, localizada na Rua Presidente Médici, 167, Centro, Carnaubal/CE, neste ato representado pela sua Secretária, Sra. **MARIA WALDILENE MARTINS**, portadora do CPF Nº 689.500.123-91, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**; e, do outro lado, **MARIA LAIANE FERREIRA DE LIMA**, portador do CPF Nº 056.578.353-01, residente e domiciliada na Rua Auto do Bom Viver, S/N, Bairro Bem viver, Carnaubal/CE, CEP: 62.375-000, doravante denominada simplesmente **CONTRATADO**, resolvem de comum acordo celebrar o presente instrumento.

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E JUSTIFICATIVA

1.1. O presente instrumento possui supedâneo no artigo 1º e seguintes, da Lei Municipal nº 235/2015, que autorizou a contratação temporária do servidor acima mencionado, bem como no Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal.

OBS.: Aplica-se subsidiariamente, no que couber, a Lei Municipal 164/2013.

1.2. Justifica-se a contratação da referida profissional, para suprir a carência deste profissional no Centro de Referência de Assistência Social- CRAS-SEDE, considerando que a funcionária efetiva está de licença no período de 01 de dezembro de 2017 à 30 de novembro de 2018.

## CLAUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui o objeto deste contrato a prestação de serviços temporários, junto a Secretaria de Saúde tendo em vista necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme as especificações abaixo elencadas:

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO                                                      | UND. | QUANT. | V. UNIT. | V. GLOBAL |
|------|--------------------------------------------------------------------|------|--------|----------|-----------|
| 01   | Serviços de contratação temporária de Auxiliar de Serviços Gerais. | Mês  | 06     | 954,00   | 5.724,00  |

## CLÁUSULA TERCEIRA - DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE



# DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Carnaubal

IMPRESSO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Ano II Edição Nº CCLXXIX de 28 de Maio de 2018

Compete ao Contratante:

3.1 Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto deste contrato, que porventura venham a ser solicitados pelo CONTRATADO;

3.2 Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto deste Contrato;

3.3 Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com prestação do serviço contratado, diligenciando os casos que exijam providências corretivas;

3.4 Remunerar o Contratado de forma isonômica aos atuais servidores efetivos na mesma atividade, função ou serviço, e quando não identificado por critério, fixar-se-á como paradigma a que for semelhante.

## CLÁUSULA QUARTA - DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Compete ao CONTRATADO:

4.1 Acatar as determinações da pessoa designada pelo CONTRATANTE, para o acompanhamento e fiscalização da execução de serviço, ora objeto deste instrumento;

4.2 Manter, durante toda execução do contrato, compatibilidade com as obrigações a serem assumidas através do presente contrato;

4.3 Comunicar à Administração do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

4.4 Não faz jus à CONTRATADO à percepção de férias, gratificação natalina, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço ou aos demais direitos celetistas correlatos;

4.5 manter perante o Conselho regulador de sua profissão, inscrição regular e atualizada;

4.6 Submeter-se às disposições legais em vigor.

## CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1 O valor global do Contrato é de R\$ 5.724,00 (cinco mil setecentos e vinte e quatro), a ser pago em 06 (seis) parcelas no valor de, R\$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais) cada.

## CLÁUSULA SEXTA - CRÉDITO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 A Despesa decorrente do Presente Contrato correrá por conta dos seguintes créditos orçamentários 08.244.0052.2.035.

## CLÁUSULA SÉTIMA - PRAZO DE VIGÊNCIA

7.1 Este Contrato terá vigência desde a data de sua assinatura contar de 28 de março de 2018, podendo ser prorrogado por igual período conforme Lei Municipal nº





# DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Carnaubal

IMPRESSO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Ano II Edição Nº CCLXXIX de 28 de Maio de 2018

235/2015, que autorizou a contratação temporária, mediante termo aditivo em consonância com o disposto no parágrafo do seu artigo 1º da referida lei Municipal.

## CLÁUSULA OITAVA - DA DISSOLUÇÃO

8.1 O Contrato poderá ser dissolvido de comum acordo, bastando para tanto, manifestação escrita de uma das partes, com antecedência mínima de 10 (dez) dias, sem interrupção do curso normal da execução do Contrato.

## CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 Se a Contratante rescindir este contrato antes do prazo, sem justo motivo, pagará ao servidor temporário, por metade, a remuneração a que teria direito a receber até o término do contrato. Por seu turno, o servidor temporário deverá notificar a Contratante com, no mínimo, 10 dias de antecedência, caso queira rescindir antecipadamente o presente Contrato.

## CLÁUSULA DECIMA - DA PUBLICAÇÃO

10.1 A eficácia do contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, através de afixação do extrato no Paço Municipal, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

## CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1 Fica eleito o FORO da Cidade de Carnaubal-CE, com exclusão de quaisquer outros, para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente instrumento.

E por estarem, assim, justos contratos, assinam este instrumento em 3 (três) vias, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Carnaubal, 03 de maio de 2018.

\_\_\_\_\_  
**MARIA WALDILENE MARTINS**  
Secretária de Desenvolvimento Social  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
**MARIA LAIANE FERREIRA DE LIMA**  
CONTRATADO

## TESTEMUNHAS :

1) Nome : \_\_\_\_\_  
CPF \_\_\_\_\_

2) Nome : \_\_\_\_\_  
CPF : \_\_\_\_\_



# DIÁRIO OFICIAL

**Prefeitura Municipal de Carnaubal**

IMPRESSO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Ano II Edição N° CCLXXIX de 28 de Maio de 2018

\*\*\* \*\*





# DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Carnaubal

IMPRESSO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Ano II Edição Nº CCLXXIX de 28 de Maio de 2018

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social Social - Grupo: Atos e Normativos Legais

contrato: 01.28.03\2018

CONTRATO Nº 01.28.03/2018- DESENVOLVIMENTO SOCIAL

**CONTRATO** que entre si celebram, de um lado, o **MUNICIPIO DE CARNAUBAL**, através da **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, e, do outro lado, **MARIA DE LOURDES DA CUNHA LOPES**, mediante as condições e cláusulas abaixo pactuadas:

O **MUNICIPIO DE CARNAUBAL**, pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito no CNPJ sob o nº 07.732.670/0001-41, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, localizada na Rua Presidente Médici, 167, Centro, Carnaubal/CE, neste ato representado pela sua Secretária, Sra. **MARIA WALDILENE MARTINS**, portadora do CPF Nº 689.500.123-91, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**; e, do outro lado, **MARIA DE LOURDES DA CUNHA LOPES**, portador do CPF Nº 055.792.623-88, residente e domiciliada na Rua 22 de Julho, S/N, Centro, Carnaubal/CE, CEP: 62.375-000, doravante denominada simplesmente **CONTRATADO**, resolvem de comum acordo celebrar o presente instrumento.

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E JUSTIFICATIVA

1.1. O presente instrumento possui supedâneo no artigo 1º e seguintes, da Lei Municipal nº 235/2015, que autorizou a contratação temporária do servidor acima mencionado, bem como no Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal.

OBS.: Aplica-se subsidiariamente, no que couber, a Lei Municipal 164/2013.

1.2. Justifica-se a contratação da referida profissional, para suprir a carência deste profissional na equipe técnica do Centro de Referência Especializado de Assistência Social, considerando que há uma sobrecarga de trabalho devido a intensa demanda que chega ao CREAS, e que a atuação deste profissional é de grande importância, pois o mesmo atua no enfrentamento da " Questão Social", em prol da qualidade de vida dos usuários assistidos.

## CLAUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui o objeto deste contrato a prestação de serviços temporários, junto a Secretaria de Saúde tendo em vista necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme as especificações abaixo elencadas:

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO                                            | UND. | QUANT. | V. UNIT. | V. GLOBAL |
|------|----------------------------------------------------------|------|--------|----------|-----------|
| 01   | Serviços de contratação temporária de Assistente Social. | Mês  | 06     | 1.800,00 | 10.800,00 |



# DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Carnaubal

IMPRESSO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Ano II Edição Nº CCLXXIX de 28 de Maio de 2018

## **CLÁUSULA TERCEIRA - DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE**

Compete ao Contratante:

3.1 Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto deste contrato, que porventura venham a ser solicitados pelo CONTRATADO;

3.2 Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto deste Contrato;

3.3 Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com prestação do serviço contratado, diligenciando os casos que exijam providências corretivas;

3.4 Remunerar o Contratado de forma isonômica aos atuais servidores efetivos na mesma atividade, função ou serviço, e quando não identificado por critério, fixar-se-á como paradigma a que for semelhante.

## **CLÁUSULA QUARTA - DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

Compete ao CONTRATADO:

4.1 Acatar as determinações da pessoa designada pelo CONTRATANTE, para o acompanhamento e fiscalização da execução de serviço, ora objeto deste instrumento;

4.2 Manter, durante toda execução do contrato, compatibilidade com as obrigações a serem assumidas através do presente contrato;

4.3 Comunicar à Administração do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

4.4 Não faz jus à CONTRATADO à percepção de férias, gratificação natalina, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço ou aos demais direitos celetistas correlatos;

4.5 manter perante o Conselho regulador de sua profissão, inscrição regular e atualizada;

4.6 Submeter-se às disposições legais em vigor.

## **CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO**

5.1 O valor global do Contrato é de R\$10.800,00 (Dez Mil e Oitocentos Reais), a ser pago em 06 (seis) parcelas no valor de, 1.800,00 (Mil e Oitocentos Reais).

## **CLÁUSULA SEXTA - CRÉDITO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

6.1 A Despesa decorrente do Presente Contrato correrá por conta dos seguintes créditos orçamentários 08.244.0052.2.035.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - PRAZO DE VIGÊNCIA**

7.1 Este Contrato terá vigência desde a data de sua assinatura contar de 28 de



# DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Carnaubal

IMPRESSO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Ano II Edição Nº CCLXXIX de 28 de Maio de 2018

março de 2018, podendo ser prorrogado por igual período conforme Lei Municipal nº 235/2015, que autorizou a contratação temporária, mediante termo aditivo em consonância com o disposto no parágrafo do seu artigo 1º da referida lei Municipal.

## CLÁUSULA OITAVA - DA DISSOLUÇÃO

8.1 O Contrato poderá ser dissolvido de comum acordo, bastando para tanto, manifestação escrita de uma das partes, com antecedência mínima de 10 (dez) dias, sem interrupção do curso normal da execução do Contrato.

## CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 Se a Contratante rescindir este contrato antes do prazo, sem justo motivo, pagará ao servidor temporário, por metade, a remuneração a que teria direito a receber até o término do contrato. Por seu turno, o servidor temporário deverá notificar a Contratante com, no mínimo, 10 dias de antecedência, caso queira rescindir antecipadamente o presente Contrato.

## CLÁUSULA DECIMA - DA PUBLICAÇÃO

10.1 A eficácia do contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, através de afixação do extrato no Paço Municipal, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

## CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1 Fica eleito o FORO da Cidade de Carnaubal-CE, com exclusão de quaisquer outros, para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente instrumento.

E por estarem, assim, justos contratos, assinam este instrumento em 3 (três) vias, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Carnaubal, 28 de março de 2018.

**MARIA VALDILENE MARTINS**  
Secretária de Desenvolvimento Social  
CONTRATANTE

**MARIA DE LOURDES DA CUNHA LOPES**  
CONTRATADO

## TESTEMUNHAS:

1) Nome : \_\_\_\_\_  
CPF \_\_\_\_\_

2) Nome : \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_



# DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Carnaubal

IMPRESSO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Ano II Edição Nº CCLXXIX de 28 de Maio de 2018

\*\*\* \*\*

- Grupo: Licitações

Aviso Extrato: 012\2018

## AVISO EXTRATO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

**ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBAL** - A Comissão Permanente de Licitação, localizada na Rua Presidente Médici, 167, Centro - CEP: 62.375-000- Carnaubal - Ceará, torna público o **ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBAL** - A Comissão Permanente de Licitação, localizada na Rua Presidente Médici, 167, Centro - CEP: 62.375-000- Carnaubal - Ceará, torna público o AVISO DE REGISTRO DE PREÇOS - Ata de Registro de Preços Nº **1805.01/2018 - 01 ARP**, firmada entre o Município de Carnaubal através da Secretaria de Saúde - CONTRATADA(S): **JOÃO PAULO BEZERRA MAGALHÃES - ME**, com o valor total de **R\$ 1.532.838,00 (um milhão quinhentos e trinta e dois mil oitocentos e trinta e oito reais; F.T. PRADO LUCIO - ME**, com o valor total de **R\$ 193.799,36 (cento e noventa e três mil setecentos e noventa e nove reais e trinta e seis centavos); ÔMEGA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI**, com o valor total de **R\$ 102.500,00 (cento e dois mil e quinhentos reais)** - Pregão Presencial Nº 2404.01/2018 SRP - **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CARNAUBAL-CE**, conforme termo de referência anexo do edital - **FUNDAMENTO LEGAL: Leis n.º 8.666/93 e 10.520/02 - ASSINATURA: 18/05/2018 - VIGÊNCIA: 12 (doze) meses - SIGNATÁRIOS: Pelo Município: Gerenciadora: Maria Dione Barroso Martins - Ordenadora de Despesas da Secretaria de Administração. Participantes: Francisco Darlan Chaves Martins - Ordenador de Despesas do Gabinete do Prefeito e Secretaria de Planejamento e Finanças; Samara Terceiro de Vasconcelos - Ordenadora de Despesas da Secretaria de Saúde; Maria Auxiliadora Fontenele Araújo - Ordenadora de Despesas da Secretaria de Educação; Maria Waldilene Martins - Ordenadora de Despesas da Secretaria de Desenvolvimento Social; Cristiano Oliveira Silva - Ordenador de Despesas da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos; Roberto Correia Araújo - Ordenador de Despesas da Secretaria de Desenvolvimento Agrário; Brenda Brito Melo - Ordenadora de Despesas da Secretaria de Meio Ambiente, Cultura, Turismo e Desporto - Pelas Contratadas: JOÃO PAULO BEZERRA MAGALHÃES - ME, João Paulo Bezerra Magalhães - Proprietário; F.T. PRADO LUCIO - ME, Antônia Isadora Leite Cruz - Procuradora; ÔMEGA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI, Venícios Paulino da Silva - Procurador. Carnaubal - CE., 18 de Maio de 2018. Jusciê Pereira da Silva - Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Carnaubal.**

\*\*\* \*\*



# DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Carnaubal

IMPRESSO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Ano II Edição Nº CCLXXIX de 28 de Maio de 2018

Secretaria Municipal de Educação - Grupo: Edital

Resultado de Classificação da Progressão Horizontal: 01\2018

## COMISSÃO DE GESTÃO

Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério da Educação Básica (PCCR-MAG/EB)

Ofício PCCR-MAG/EB Nº 01/18

Carnaubal - CE, 28 de Maio de 2018.

Exmo. Senhor

Antonio Ademir Barroso Martins

Prefeito Municipal

**Assunto:** Encaminhamento do Resultado de Classificação da Progressão Horizontal 2018.

**Exmo. Senhor Prefeito:**

A Comissão de Gestão do Plano de Cargos e Carreira e Remuneração do Magistério - PCCR-MAG/EB, no uso de suas atribuições, fundamentadas no Edital de Seleção para a Progressão Horizontal Nº01/2018 e Lei Municipal Nº 109/2009, apresenta a relação Nominal dos Servidores do Quadro do Magistério que Progrediram Horizontalmente.

### RESULTADO DA PROGRESSÃO HORIZONTAL 2018

| INSC.                                                                      | SERVIDOR (A)                          |
|----------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------|
| <b>PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA II - REFERÊNCIA I PARA REFERÊNCIA II</b>   |                                       |
| 27                                                                         | ANTONIA MARTA BEZERRA DE CARVALHO     |
| <b>PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA II - REFERÊNCIA II PARA REFERÊNCIA III</b> |                                       |
| 01                                                                         | MARIA ALICE SILVA BARROS              |
| 39                                                                         | JOÃO BANDEIRA VIANA                   |
| <b>PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA II - REFERÊNCIA III PARA REFERÊNCIA IV</b> |                                       |
| 11                                                                         | ANA LOURDES MELO                      |
| 03                                                                         | ANTONIO MARCIO DO NASCIMENTO MEDEIROS |
| 22                                                                         | CLAUDIA LIMA DE OLIVEIRA              |
| 17                                                                         | AURILEDA ISAIAS NOGUEIRA MARTINS      |
| 02                                                                         | OSANI MARIA DE OLIVEIRA               |
| 51                                                                         | DIANA LACERDA ANTUNES                 |
| 14                                                                         | ANA MARTA CORREIA VERAS               |
| 19                                                                         | COSME REGES MARTINS BRAGA             |
| 37                                                                         | MARCOS BEZERRA LIMA                   |
| 28                                                                         | MARIA APARECIDA BRITO                 |
| <b>PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA II - REFERÊNCIA IV PARA REFERÊNCIA V</b>   |                                       |
| 40                                                                         | LUCIA HELENA LOPES PINTO              |
| 18                                                                         | RAIMUNDA SOUZA MARQUES                |
| 53                                                                         | MARINÊS RODRIGUES TEIXEIRA            |
| 54                                                                         | DENYSE RODRIGUES SAMPAIO              |
| 12                                                                         | VERA MARIA POMPÍLIO DA SILVA          |



# DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Carnaubal

IMPRESSO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Ano II Edição N° CCLXXIX de 28 de Maio de 2018

|    |                                      |
|----|--------------------------------------|
| 35 | ANTONIA VALNEIDE DE OLIVEIRA PORTELA |
| 16 | FRANCISCA IVANEIDE ARAUJO FEITOSA    |
| 49 | MARIA SANDRA MEMÓRIA SAMPAIO         |
| 42 | MARIA AURELIANA CHAVES BENEDITO      |
| 46 | JONSIVONE FARIA DE SAMPAIO           |
| 04 | MARIA DA CONCEIÇÃO GOMES DA SILVA    |
| 47 | MARIA SOFIA RODRIGUES LIMA           |

Limitando- nos ao exposto, antecipamos votos de agradecimentos.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
Tânia Maria Fontenele Chaves  
Presidente da Comissão de Gestão do PCCRMAG/EB

[frxDBDiarioDetalhe."CorpoFim"]

\*\*\* \*\*





# DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Carnaubal

IMPRESSO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Ano II Edição N° CCLXXIX de 28 de Maio de 2018

## EQUIPE DE GOVERNO

Prefeita Municipal



**Francisco Darlan Chaves de Martins**

Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças



**Samara Terceiros Vasconcelos**

Secretaria Municipal de Saude



**Maria Waldilene Martins**

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social Social



**Brenda Brito Melo**

Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Cultura, Turismo e Desporto



**Maria Auxiliadora Fontenele Araujo**

Secretaria Municipal de Educação



**Maria Dione Barroso Martins**

Secretaria Municipal de Administração



**Cristiano Oliveira Silva**

Secretaria Municipal de Infraestrutura Infraestrutura



**Roberto Correia Araujo**

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agrario



**Francisco Darlan Chaves de Martins**

Gabinete do Prefeito